



Câmara Municipal de Castelo

Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2018



Modifica as Resoluções nºs 11, de 19/05/2010 – Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Castelo, e 12, de 19/05/2010 - Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Castelo, dispondo sobre funções gratificadas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 14, incisos XX do Regimento Interno: Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O inciso IX do artigo 2º da Resolução nº 11, de 19 de maio de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“IX - Função Gratificada ou Função de Confiança é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar encargos, em nível de chefia, direção e assessoramento, exercida por servidores ocupantes de cargo efetivo na Câmara Municipal de Castelo ou por servidores efetivos cedidos ou colocados à disposição da Câmara Municipal de Castelo por outros órgãos ou poderes;”

Art. 2º O *caput* do artigo 56 da Resolução nº 11, de 19 de maio de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 56. As funções gratificadas poderão ser assumidas por servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Castelo ou por servidores efetivos cedidos ou colocados à disposição da Câmara Municipal de Castelo por outros órgãos ou poderes.”

Art. 3º O *caput* do artigo 35 da Resolução nº 12, de 19 de maio de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 35 As funções gratificadas serão concedidas por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal e não constituem



Câmara Municipal de Castelo



Espírito Santo

situação permanente, mas sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da atividade designada, e poderão ser cometidas a servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Castelo ou a servidores efetivos cedidos ou colocados à disposição da Câmara Municipal de Castelo por outros órgãos ou poderes.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2018.


WARLEN CESAR BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal de Castelo


DOMINGOS FRACAROLI
1º Secretário


ÉVERTON ZANÚNCIO MALHEIROS
2º Secretário